**TC-012988.989.23-2**
**TC-021779.989.24-3**

# A C Ó R D Ã O

TC-012988.989.23-2

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itápolis.

**Contratada:** Teto Construtora S.A.

**Objeto:** Reforma do Museu Histórico e Pedagógico "Alexandre de Gusmão".

**Responsáveis:** Vladimir do Carmo Reggiani (Prefeito) e Miriam Baggio Mercaldi (Secretária Municipal).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.

**Fiscalização atual:** UR-13.

TC-021779.989.24-3

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itápolis.

**Contratada:** Teto Construtora S.A.

**Objeto:** Reforma do Museu Histórico e Pedagógico "Alexandre de Gusmão".

**Responsável:** Miriam Baggio Mercaldi (Secretária Municipal).

**Em Julgamento:** Termo de Recebimento Definitivo de 21/10/24.

**Fiscalização atual:** UR-13.

EMENTA: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. FALHAS RELEVADAS. CONHECIMENTO. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 15 de abril de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu-se pelo conhecimento da Execução do Contrato nº 57/23, decorrente da Tomada de Preços nº 04/23, bem como do Termo de Recebimento Definitivo, com as recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – João Paulo Giordano Fontes.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

**Publique-se.**

São Paulo, 20 de maio de 2025.

**DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E RELATOR**